



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 282/2012

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização CM - Engenharia de Processamento Petroquímico

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n° 23069.050218/2011-87,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização CM - Engenharia de Processamento Petroquímico** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Análise de Riscos	20			20
Aspectos de Economia Industrial e Competitividade	16			16
Bombas e Turbomáquinas	28			28
Comissionamento de Equipamentos de Processo	28			28
Controle e Instrumentação de Processos	36			36
Engenharia de Construção e Montagem (Civil, Mecânica e Metalúrgica)	36			36
Engenharia de Detalhamento de Tubulações, Equipamentos e Instrumentação	36			36
Equipamentos Térmicos Industriais	28			28
Fenômenos de Transporte Computacional	16			16
Gestão Ambiental	16			16
Gestão de Contratos	16			16
Gestão de Pessoas	8			8
Gestão de Projetos	20			20
Logística de Obras de Grande Porte	8			8
Petróleo e Derivados	20			20
Processos de Refino	32			32
Processos Petroquímicos	32			32
Produtos Petroquímicos (Básicos, Intermediários e Finais)	16			16
Projeto de Tanques e Tubulações	28			28

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Responsabilidade Social	8			8
Torres de Fracionamento	20			20
Visão Geral da Indústria Petroquímica	8			8
Trabalho de Conclusão de Curso	0			0
Carga horária disciplinas obrigatórias				476
Disciplina Optativa				
Tópicos Especiais	36			36
Carga horária total: Disciplinas Obrigatórias e Optativa				512

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo mínimo de 512 horas, destas 476 (quatrocentos e setenta e seis) referentes as disciplinas obrigatórias e 36 horas correspondentes a disciplina optativa.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 semestres
- b) máxima: 4 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 06 de junho de 2012

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor